

DADOS GERAIS	
Requisitante:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Edione Ramos Pereira de Luca	Secretária de Desenvolvimento Social
<u>Fiscal e Suplente:</u>	Fiscal: Candice Brasil Eduardo Cardoso: matrícula nº706 Suplente: Tatiane de Aguiar: matrícula nº3332
<u>Dotação: 12 e 9</u>	12 (R\$ 16.597,43) – 9 (R\$ 1.102,57)

ESTUDO TÉCNICO
<p>1. Descrição da necessidade:</p> <p>Segundo a Lei Federal nº13.431/2017 e o Decreto 9.603/18, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, lei que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, trazendo em seus artigos que regulamenta a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, quais sejam: a Escuta Especializada e a Revelação Espontânea, os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos devem trabalhar de forma integrada e coordenada a fim de garantir os cuidados necessários e a proteção integral das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas; sendo essa uma necessidade da implantação do serviço da Escuta Especializada e dos Protocolos e fluxo de atendimento intersetorial e interinstitucional no enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente vítima de violência no município de Sangão.</p> <p>Através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Sangão foi criado o Comitê de Gestão Colegiado da Rede de Cuidados e de proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, através da resolução nº 002/2024, composta por nove representações; que irão acompanhar, construir e aprovar os protocolos da rede de atendimento.</p> <p>Desta forma considerando a abrangência da Lei 13.431/2017, sendo de suma importância adequar-se, veio a necessidade da contratação de uma consultoria que</p>

<p>abrangesse deste a criação dos protocolos e fluxos, junto ao comitê e a implantação da forma correta da Escuta Especializada e a Revelação Espontânea.</p>
<p>2. Descrição da solução adotada: Justifica-se a contratação da assessoria pela vasta experiência na área da criança e do adolescente, comprovada através dos atestado de capacidades técnicas, além do valor está abaixo do mercado de trabalho.</p>
<p>3. Requisitos indispensáveis da contratação:</p> <p>A contratação refere-se à necessidade de contratar acessória qualificada na implantação da Lei nº 13.431/2017, na qual deverá comprovar através de Atestado de Qualidade Técnica e formações acadêmicas/ titulação.</p> <p>Dentre outras obrigações, o licitante deverá:</p> <p>Comprovar a experiência através de atestado de capacidade técnica.</p>
<p>4. Estimativa das quantidades a serem contratadas: Serão de 28 horas (vinte e oito), dividido em 04 etapas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacitação da Rede de Atendimento sobre a Revelação Espontânea e aplicação do protocolo e fluxo de atendimento intersetorial e interinstitucional no enfrentamento à violência contra a criança e ao adolescente/escuta especializada; <u>será em duas etapas de 4h somando 8h.</u>• Capacitação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidados e de proteção social de criança e adolescente vítimas ou testemunha de violência; <u>04h de capacitação;</u>• Elaboração do protocolo e fluxograma da rede de proteção do comitê de gestão colegiada da rede de cuidados e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; <u>8h de capacitação;</u>• Capacitação dos profissionais que realizarão a escuta especializada; <u>8h de capacitação;</u>
<p>5. Estimativa do valor da contratação:</p> <p>Valor (R\$): 17.700,00</p>
<p>6. Parcelamento ou não da solução: A inexigibilidade de licitação se dará em apenas um item</p>
<p>7. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;</p>

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

- Implantar a Lei Federal nº 13.431/2017, Escuta Especializada/Revelação Espontânea
- Capacitar o comitê de Gestão colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
- Aplicar os protocolos e o fluxograma.

10. Prazo de Execução:

O prazo de execução será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas:

Acompanhar a capacitação; conforme as etapas realizadas;

12. Possíveis impactos ambientais:

Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando o material utilizado.

13. Adequação da forma de contratação:

A Contratação será através inexigibilidade, sendo a forma considerada adequada para a qualidade do serviço prestado.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC 21/05/2024

Edione Ramos Pereira de Luca
Secretaria de Desenvolvimento Social